



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 601

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 601

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.347, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando a necessidade de otimizar os serviços públicos;
- Considerando a necessidade de preservar a transparência dos atos públicos;
- Considerando que o regime dos servidores públicos é o da CLT.

DECRETA:

Art. 1º - As nomeações, exonerações, transferências e concessão de qualquer vantagem, inclusive as funções gratificadas serão efetivas através de portarias.

Art. 2º - Os atos de rotina da vida administrativa do servidor, exceto os dispostos no art. 1º não demandam a adoção de portaria, devendo ser registrados no prontuário do servidor.

Art. 3º - O planejamento e organização das férias dos servidores devem ser realizados pela Secretaria Municipal correspondente e o ato de concessão será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, na forma da CLT, com o termo de aviso de férias.

Parágrafo Único: A concessão de férias não depende de ato do Prefeito Municipal e de elaboração e publicação de portaria, valendo o aviso de férias como documento concessivo respeitando o planejamento e organização de cada Secretaria.

Art. 4º - Todas as portarias de pessoal devem ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

IPEÚNA, 02 DE JANEIRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.